



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

“CRIA O CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, REGULAMENTA SEU FUNCIONAMENTO, DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO VIRGINÓPOLIS, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Título I

Disposições Gerais

Art. 1º - Fica criado o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Virginópolis, órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

Título II

Dos Objetivos

Art. 2º - O Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Virginópolis tem por objetivo assessorar o Poder Legislativo no diagnóstico e análise da realidade social,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

econômica e política do Município, em seus diversos aspectos, bem como proporcionar o conhecimento dos direitos e prerrogativas dos cidadãos e, em especial:

I - visar à plena satisfação do direito a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução das atividades próprias da Câmara Itinerante, das Audiências Públicas, da Tribuna Livre e através do esclarecimento à população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania;

II - estimular a implantação da Escola de Cidadania do Legislativo Municipal, mediante convênios com entidades públicas ou privadas;

III - desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

IV - prestar serviço de assistência social direta aos que dela necessitarem, mediante consulta pessoal e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes;

V - prestar serviço de assistência jurídica direta aos que dela necessitarem, mediante consulta pessoal e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes;

VI - prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

VII - prestar assessoria técnica a todos os grupos sociais sem fins lucrativos, na participação e formulação de proposições de política pública nas diversas áreas de interesse público;

VIII - promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

IX - criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante:

- a) cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;
- b) elaboração de indicadores de desenvolvimento humano no Município;
- c) realização de estudos e pesquisas sobre violência, discriminação, vitimização, exclusão e qualquer outra forma de violação dos direitos humanos e da cidadania;

X - estimular a formação de Rede Municipal de Cidadania, com a criação de núcleos locais de defesa dos direitos humanos e da cidadania, incluindo a formação de Agentes da Cidadania e a celebração de convênios visando à prestação de serviços gratuitos de assistência jurídica e social;

XI - planejar e apoiar programas e campanhas de defesa e prevenção à violação de direitos de pessoas e grupos em situação de alto risco, particularmente crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, migrantes, homossexuais, bissexuais, transgêneros, trabalhadores sem teto, população em situação de rua, consumidores, portadores de deficiência, portadores do vírus HIV e de outras moléstias graves, assim como de qualquer outra particularidade ou condições;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

XII - propor ações sociais que visem à proteção dos direitos dos estrangeiros residentes na cidade;

XIII - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do Cidadão e das suas Organizações, mediante disponibilização de acesso ao Terminal Cidadão, Centro de Acolhimento de Denúncias e demais serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do Centro;

XIV - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Título III

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º - O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores do quadro de servidores do Legislativo Municipal que darão suporte técnico ao funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão, ficando a cargo do Setor de Atenção ao Cidadão a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo único: Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do centro, de acordo com a área de estudo acadêmico.

Art.4º - O Centro de Atenção ao Cidadão, poderá contar com o apoio de colaboradores.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as entidades Públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Centro de Atenção ao Cidadão de Virginópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

Título IV

Das Disposições Finais

Art.5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação para chegar ao cidadão os serviços disponibilizados pelo Centro de Atenção ao Cidadão.

Art.7º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Virginópolis, 08 de 0setembro de 2022.

ALEX BATISTA COELHO

Presidente da Câmara